Apresentação: 25/06/2024 19:35:16.140 - Mesa
INC n.694/2024

INDICAÇÃO Nº , DE 2024

(Do Sr. AMOM MANDEL)

Sugere a implementação de um fundo de emergência para apoiar as empresas e trabalhadores afetados pela seca, além de incentivos fiscais temporários para as empresas que operam na Zona Franca de Manaus durante os períodos de crise hídrica.

Excelentíssimo Senhor Ministro da Economia,

Considerando a seca recorde que atingiu o Amazonas em 2023, resultando em um impacto severo no porto de Manaus e no abastecimento de insumos para a Zona Franca de Manaus (ZFM), a presente Indicação tem por objetivo sugerir a criação de medidas emergenciais para mitigar os efeitos de futuras crises hídricas. A estiagem histórica, que deixou 60 dos 62 municípios do estado em situação de emergência, destacou a vulnerabilidade econômica da região, especialmente para as empresas e trabalhadores da ZFM[1].

Partindo desse pressuposto, segundo recente reportagem publicada pelo veículo "G1", a seca afetou a navegação no Amazonas, incluindo o Super Terminais, um porto privado que atende a ZFM. Devido à baixa do nível dos rios, o porto ficou mais de um mês sem receber navios cargueiros, recebendo apenas um navio com 10% de sua capacidade após esse

1 G1 Amazonas. Com seca recorde, o porto que atende a Zona Franca de Manaus fica mais de um mês sem receber navios cargueiros. Disponível em: https://g1.globo.com/am/amazonas/noticia/2023/10/26/com-seca-recorde-porto-que-atende-zona-franca-de-manaus-fica-mais-de-um-mes-sem-receber-navios-cargueiros.ghtml>. Acesso em: 18/06/2024.

CD243194155000
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD243194155000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Amom Mandel

Apresentação: 25/06/2024 19:35:16.140 - Mesa
INC n.694/2024

período. Assim, essa situação prejudicou o abastecimento de insumos e a exportação de produtos, impactando diretamente a economia local.

Diante desse cenário, é essencial a implementação de um fundo de emergência destinado a apoiar as empresas e trabalhadores afetados por crises hídricas na região do Amazonas, o qual deve ser estruturado para oferecer suporte financeiro imediato durante períodos de seca severa, garantindo que as empresas possam manter suas operações e preservar empregos. O fundo de emergência deve ser acessível a empresas de todos os portes na Zona Franca de Manaus (ZFM), fornecendo subsídios, empréstimos a juros baixos e outras formas de assistência financeira. Além disso, é recomendável estabelecer critérios claros para a elegibilidade e o processo de aplicação, garantindo que os recursos sejam distribuídos de maneira justa e eficiente, assegurando que aqueles mais afetados possam receber o apoio necessário para continuar operando durante a crise.

Nesse contexto, além do fundo de emergência, propõe-se a introdução de incentivos fiscais temporários para as empresas que operam na ZFM durante os períodos de crise hídrica, os quais podem incluir isenções fiscais, reduções de impostos e adiamento de prazos de pagamento de tributos. Os incentivos fiscais devem ser temporários, vigentes durante e imediatamente após os períodos de seca, para aliviar a carga tributária sobre as empresas mais afetadas. Também, é recomendável desenvolver um pacote de incentivos fiscais adaptável à gravidade da crise hídrica, com mecanismos de monitoramento para ajustar as medidas conforme necessário, garantindo que os incentivos oferecidos sejam efetivos e atinjam os objetivos desejados de suporte econômico.

Por fim, é essencial fomentar parcerias entre o governo federal, estadual e o setor privado para desenvolver soluções de longo prazo que minimizem os impactos das secas sobre a navegação e a economia local. Logo, incentivar a colaboração entre diferentes esferas de governo e

CD243194155000

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD243194155000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Amom Mandel

Apresentação: 25/06/2024 19:35:16.140 - Mesa
INC n.694/2024

empresas para investir em infraestrutura resiliente e tecnologias de mitigação pode garantir uma resposta mais eficaz às crises e promover a resiliência econômica da região. Dessa forma, parcerias fortes podem ajudar a distribuir recursos de forma mais eficaz, compartilhar conhecimentos e tecnologias, e desenvolver infraestruturas que possam suportar melhor os desafios impostos pelas secas. Ademais, recomenda-se estabelecer um comitê de crise permanente com representantes de todos os setores para coordenar ações e compartilhar melhores práticas, assegurando uma abordagem integrada e coordenada para enfrentar as crises hídricas futuras.

Em suma, a implementação dessas recomendações contribuirá significativamente para a resiliência econômica da Zona Franca de Manaus, protegendo empresas e trabalhadores dos impactos severos das secas.

Assim, na expectativa de reconhecimento da relevância da proposta ora apresentada, aguarda-se o retorno deste Ministério quanto às medidas adotadas sobre a matéria.

Sala das Sessões, em de de 2024.

Deputado AMOM MANDEL

CD243194155000

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD243194155000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Amom Mandel

Apresentação: 25/06/2024 19:35:16.140 - Mesa
INC n.694/2024

REQUERIMENTO Nº , DE 2024

(Do Sr. AMOM MANDEL)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, sugerindo a implementação de um fundo de emergência para apoiar as empresas e trabalhadores afetados pela seca, além de incentivos fiscais temporários para as empresas que operam na Zona Franca de Manaus durante os períodos de crise hídrica.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Exª. seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação anexa, sugerindo a implementação de um fundo de emergência para apoiar as empresas e trabalhadores afetados pela seca, além de incentivos fiscais temporários para as empresas que operam na Zona Franca de Manaus durante os períodos de crise hídrica.

Sala das Sessões, em de de 2024.

Deputado AMOM MANDEL

CD243194155000

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD243194155000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Amom Mandel